





Obra: Reforma das escolas do sítio Assentamento Riacho Seco, sítio Barros, sítio Bispado e sitio Baixinha

LOCALIDADES: 7	Zona R	ural
----------------	--------	------

-	Join, Joige	ES TABELA SEINFRA-CI		OTAL GERAL	95,9
****	MADURA CA-50A MEDIA D= 6,3 A 10,0mm				CHICAGO TO STATE OF THE PARTY O
NATIONAL PROPERTY.	ado: 14,1300				Unid: K
Codigo	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preco	Total
		MAO DE OBRA	- AND THE PERSON NAMED IN COLUMN 1	- Anna Carlotte	
10121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,08	20,77	1,661
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	н	0,08	16,77	1,341
			TOTAL M	AO DE OBRA	3,003
		MATERIAIS			
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,02	10,05	0,20
10163	AÇO CA-50	KG	1,15	9,5	10,92
			TOTA	L MATERIAIS	11,12
				Total Simples	14,1
				Encargos	INCLUSOS
				BDI	1
			Т	OTAL GERAL	14,1
C0217 - AR	MADURA CA-50 FINA D≘3,40 A 6,40mm			1000000	and the little
September 1995	ado: 12,3500				Unid: K0
Codigo	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
		MAO DE OBRA			
10121	ARMADOR/FERREIRO	н	0,07	20,77	1,4539
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	н	0,07	16,77	1,1739
			TOTAL MA	AO DE OBRA	2,6278
		MATERIAIS			
10169	AÇO CA-60	KG	1,15	8,28	9,522
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,02	10,05	0,201
			TOTAL	MATERIAIS	9,723
				Total Simples	12,35
				Encargos	INCLUSOS
				BDI	0
			тс	TAL GERAL	12,35
0829 - COM	ICRETO CICLOPICO FCK 10 MPa COM AGREGADI	O PRODUZIDO (S.TRANSP)		- 1/2-2-2	
reço Adota	do: 444,1200				Unid: M3
		MAO DE OBRA			
12543	SERVENTE	н	10	15,55	155,5
12391	PEDREIRO	н	2	20,77	41,54
			TOTAL MA	O DE OBRA	197,04
	Value of the second sec	SERVIÇOS			
C3268	CONCRETO PIVIBR., FCK=10MPa COM AGREG PRODUZIDO (S/TRANSP.)	ADO M3	0,7	337,0759	235,9531
	FROUDDIO (STRANSP.)	81170	77.70		







Obra: Reforma das escolas do sitio Assentamento Riacho Seco, sítio Barros, sítio Bispado e sítio Baixinha

-				The same of the sa
	~~~	1 10 4	DEC-7	ona Rural

COMPOSIÇÕES	<b>TABELA SEINFRA-CE 2</b>	7.1		1000
C3227 PEDRA DE MÃO/POLIEDRICA	M3	0,3	37,0898	11,126
		TOTAL	SERVIÇOS	247,00
		т	otal Simples	444,1
			Encargos	INCLUSOS
			BDI	(
		TO	TAL GERAL	444,13

	AGREGADO ADQUIRIDO

Preço Adotado: 426,4000

Unid: M3

Codigo	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
		MAO DE OBRA			
12543	SERVENTE	н	6	15,55	93,3
			TOTAL M	IAO DE OBRA	93,3
		MATERIAIS			
10109	AREIA MEDIA	M3	0,8669	67,5	58,5158
10280	BRITA	M3	0,627	76,19	47,7711
11605	PEDRISCO	M3	0,209	73,9	15,4451
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	349	0,56	195,44
			TOTA	L MATERIAIS	317,172
	EQUIPA	MENTOS (CHORARIO)			CON 2018 1 KA
10682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	н	0,714	22,3108	15,9299
		TOT	TAL EQUIPAMENTOS	(CHORARIO)	15,9299
				Total Simples	426,4
				Encargos	INCLUSOS

### C1603 - LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C. ELEVAÇÃO

Preço Adotado: 228,2500

Unid: M3

BDI

TOTAL GERAL

Total	Preço	Coeficients	Unidade		Descrição	The second second	Cadigo
The same of the sa			IRA	MAO DE C			
124,4	15,55	8	н			SERVENTE	12543
103,85	20,77	5	н			PEDREIRO	12391
228,25	O DE OBRA	TOTAL MA					
228,25	Total Simples						
INCLUSOS	Encargos						
0	801						
228,25	TAL GERAL	TC					

Preço Adotado: 134,8400

Unid: M3







Obra: Reforma das escolas do sitio Assentamento Riacho Seco, sitio Barros, sitio Bispado e sitio Baixinha

LOCALIDADES: Zona Rural

COMPOSIÇÕES TABELA SEINFRA-CE 27.1						
93,3	15,55	6	Н	SERVENTE	2543	
41,54	20,77	2	н	PEDREIRO	2391	
134,84	DE OBRA	TOTAL MAC				
134,84	otal Simples	To				
INCLUSOS	Encargos					
(	BDI					
134,84	AL GERAL	TOT				

### Paredes e Painéis

C0073 - ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1/2/8)

Preço Adotado: 59,8200

Unid: M2

Codigs	Descrição		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
		MAO DE OBRA				
12543	SERVENTE		H	1,12	15,55	17.416
12391	PEDREIRO		H	1	20,77	20,77
				TOTAL M	IAO DE OBRA	38,186
		MATERIAIS				
10109	AREIA MEDIA		МЗ	0,015	67,5	1,0125
12081	TUOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM		UN	25	0,68	17
10805	CIMENTO PORTLAND		KG	2,18	0,56	1,2208
10441	CAL HIDRATADA		KG	2,18	1,1	2,398
				TOTA	L MATERIAIS	21,6313
					Total Simples	59,82
					Encargos	INCLUSOS
					BOI	0
				T	OTAL GERAL	59,82

#### C4912 - MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA), REBOCADO, SEM PINTURA

Preço Adotado: 254,6200

Unid: M2

Codigo	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MA	O DE OBRA			
2543	SERVENTE	Н	5,2	15,55	80,86
12391	PEDREIRO	н	3,2	20,77	66,464
10121	ARMADOR/FERREIRO	н	0,15	20,77	3,1155
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,15	16,77	2,5155
			TOTAL M	AO DE OBRA	152,955
	N.	MATERIAIS			
10109	AREIA MEDIA	M3	0,085	67,5	5,7375
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,15	66,06	9,909
11917	TABUA DE 1" - L = 12cm	M	0,45	5,76	2,592
10280	BRITA	M3	0,03	76,19	2,2857
11605	PEDRISCO	M3	10,0	73,9	0,739
12082	TIJOLO MACIÇO COMUM	UN	18	0,58	10,44
12081	TUOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	25	0.68	17





Obra: Reforma das escolas do sítio Assentamento Riacho Seco, sítio Barros, sítio Bispado e sítio Baixinha

LOCALIDADES: Zona Rural

		7.1	<b>ABELA SEINFRA-CE 2</b>	COMPOSIÇÕES	
0.402	10,05	0,04	KG	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	0103
25,2	0,56	45	KG	CIMENTO PORTLAND	0805
20,71	9,5	2,18	KG	AÇO CA-50	163
5,9776	74,72	0,08	M3	AREIA GROSSA	0108
100,9928	MATERIAIS	TOTAL			
			ENTOS (CHORARIO)	EQUIPA	
0,6693	22,3108	0,03	н	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	0682
0,6693	CHORARIO)	QUIPAMENTOS (C	TOTAL E		
254,62	otal Simples	T			
INCLUSOS	Encargos				
0	BDI				
254.62	AL GERAL	TO1			

### Esquadrias e Ferragens

C3538 - PORTA TIPO FICHA (0.80X2.10)m - ROLADA MADEIRA MISTA - COMPLETA C FECHADURA - PADRÃO POPULAR

Preço Adotado: 430,0800

Unid: UN

Codigo	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBI	RA			
12543	SERVENTE	H	1,4	15,55	21.7
12391	PEDREIRO	н	1.4	20,77	29.07
10498	CARPINTEIRO	н	3,75	20,77	77,887
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	3,75	16,77	62.887
			TOTAL M	AO DE OBRA	191,62
	MATERIAIS				171,325,000
10109	AREIA MEDIA	M3	0.016	67,5	1.08
16109	FORRAMENTO LISO 10 X 3 CM MADEIRA MISTA (PADRÃO MUTIRÃO)	м	5,1	11,62	59,262
12331	FECHADURA DE SOBREPOR	UN	1	41,64	41.64
16111	MATA JUNTA (PADRÃO MUTIRÃO)	M	0.8	3.31	2,648
16114	DOBRADIÇA DE FERRO TIPO CRUZ (PADRÃO MUTIRÃO)	UN	4	2.25	5
6113	PORTA TIPO FICHA 0,90 X 2,10 M ROLADA MADEIRA MISTA (PADRÃO MUTIRÃO)	UN	1	91,06	91,06
11919	TACO PARA FIXAÇÃO DE BATENTE/RODAPE	UN	6	1,38	8,28
11590	PARAFUSO PARA MADEIRA DE BOMM	UN	8	0,27	2.16
1724	PREGO	KG	0.25	15,54	3,885
0805	CIMENTO PORTLAND	KG	1,72	0.56	0.9632
0441	CAL HIDRATADA	KG	1,72	1.1	1.892
6115	FERROLHO DE FERRO CHATO DE 3º (PADRÃO MUTIRÃO)	UN	2	2.76	5,52
6108	BATEDOR DE MADEIRA MISTA 2 X 2 CM (PADRÃO MUTIRÃO)	M	5,1	2,17	11,067
			TOTAL	MATERIAIS	238,4572
			,	Total Simples	430.08
				Encargos	INCLUSOS
				BDI	0
			то	TAL GERAL	430.08







Obra: Reforma das escolas do sítio Assentamento Riacho Seco, sítio Barros, sítio Bispado e sítio Baixinha

**LOCALIDADES: Zona Rural** 

### COMPOSIÇÕES TABELA SEINFRA-CE 27.1 Preço Adotado: 373,4100 Unid: UN

Codigo	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBR	A			
12543	SERVENTE	н	1,4	15,55	21,7
12391	PEDREIRO	н	1,4	20,77	29,07
10498	CARPINTEIRO	н	3,75	20,77	77,887
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	3,75	16,77	62,887
			TOTAL M	IAO DE OBRA	191,62
	MATERIAIS				
10109	AREIA MEDIA	МЗ	0,0106	67,5	0.7155
16109	FORRAMENTO LISO 10 X 3 CM MADEIRA MISTA (PADRÃO MUTIRÃO)	M	4,9	11,62	56,938
16112	PORTA TIPO FICHA 0,60 X 2,10 M MADEIRA MISTA (PADRÃO MUTIRÃO)	UN	1	84,94	84,94
16111	MATA JUNTA (PADRÃO MUTIRÃO)	M	8,0	3,31	2,648
16114	DOBRADIÇA DE FERRO TIPO CRUZ (PADRÃO MUTIRÃO)	UN	3	2,25	6,75
11919	TACO PARA FIXAÇÃO DE BATENTE/RODAPÉ	UN	6	1,38	8,28
11590	PARAFUSO PARA MADEIRA DE 80MM	UN	8	0,27	2,16
11724	PREGO	KG	0,2	15,54	3,108
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	1,72	0,56	0,9632
10441	CAL HIDRATADA	KG	1,72	1,1	1,892
16115	FERROLHO DE FERRO CHATO DE 3" (PADRÃO MUTIRÃO)	UN	1	2,76	2,76
16108	BATEDOR DE MADEIRA MISTA 2 X 2 CM (PADRÃO MUTIRÃO)	M	4,9	2,17	10,633
			TOTA	L MATERIAIS	181,7877
				Total Simples	373,41
				Encargos	INCLUSOS
				BDI	0
			TO	OTAL GERAL	373,41

C4619 - JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E QU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM

Preço Adota	ido: 244,5100				Unid: M2
Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MATERIAIS	K-			
18337	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO (COLOCADA)	M2	1	244,51	244,51
			TOTAL	MATERIAIS	244,51
				Total Simples	244,51
				Encargos	INCLUSOS
				BDI	0
			то	TAL GERAL	244,51
Preço Adota	do: 153,3300				Unid: M2

MATERIAIS

12256 VIDRO LISO, E= 4MM(COLOCADO)

M2

153,33

153,33



Cobertura





Obra: Reforma das escolas do sítio Assentamento Riacho Seco, sítio Barros, sítio Bispado e sítio Baixinha

LOCALIDADES: Zona Rural

TOWNS THE	COMPOSIÇÕES TABELA SEINFRA-CE 27.1	TOWN STATE
	TOTAL MATERIAIS	153,33
	Total Simples	153,33
	Encargos	INCLUSOS
	BDI	0
	TOTAL GERAL	153,33

STREET,	SEIRAMENTO P. TELHA CERÁMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)			PART I	
reço Adota	do: 88,3000				Unid: M2
Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preco	Total
	MATERIAIS				10000
16519	LINHA DE MASSARANDUBA 12 x 6 CM (5" x 2 1/2")	М	1,33	18,13	24,1129
11724	PREGO	KG	0,12	15,54	1,8648
11824	RIPA DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) DE 1X5CM	M	3,5	1,35	4,725
10405	CAIBRO DE 2"x1"	м	3,5	5,73	20,058
			TOTAL	MATERIAIS	50,7577
	MAO DE OBR	IA			
10498	CARPINTEIRO	н	1	20,77	20,77
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1	16,77	16,77
			TOTAL MA	AO DE OBRA	37,54
				Total Simples	88,3
				Encargos	INCLUSOS
				BDI	0
			TO	TAL GERAL	88,3

C4482 - TELHA CERÁMICA	Preço Adotado: 63,3800	Unid: M2
	C4462 - TELHA CERÁMICA	

Total	Preço	Coefficiente	Unidade	Descrição	Codigo
				MAO	
17,10	15,55	1,1	н	SERVENTE	12543
22,8	20,77	1,1	H	PEDREIRO	12391
39,95	AO DE OBRA	TOTAL MA			
			IS	MA	
23,4	0,71	33	UN	TELHA CERÂMICA COLONIAL	12045
23,4	L MATERIAIS	TOTAL			
63,3	Total Simples				
INCLUSO	Encargos				
	BDI				
63,3	OTAL GERAL	TC			

Preço Adotado: 119,6000 Unid: M





Obra: Reforma das escolas do sítio Assentamento Riacho Seco, sítio Barros, sítio Bispado e sítio Baixinha

LOCALIDADES: Zona Rural

COMPOSIÇÕES TABELA SEINFRA-CE 27.1  MATERIAIS							
1161	FERRAGEM PARA TELHADOS	KG	0,25	10,9	2,725		
1724	PREGO	KG	0,25	15,54	3,885		
1581	PARAFUSO FRANCES 1/2"X9" COM 2 PORCAS	UN	3	5,87	17,61		
			TOTAL	MATERIAIS	85,814		
	MAO D	E OBRA					
0498	CARPINTEIRO	н	0,9	20,77	18,693		
0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	н	0,9	16,77	15,093		
			TOTAL MAC	DE OBRA	33,786		
			To	otal Simples	119,6		
				Encargos	INCLUSOS		
				BDI			
			TOT	AL GERAL	119,6		

C4463 - GUMEERRA TELHA CERAMICA, EMBOÇADA	
Preço Adotado: 26,5500	Unid: M

Codigo	Descrição	Un	idade	Coeficiente	Preco	Total
		MAO DE OBRA				
12543	SERVENTE		H	0,5	15,55	7,775
12391	PEDREIRO		н н	0,5	20,77	10.385
				TOTAL M	AO DE OBRA	18,16
		MATERIAIS				0.747.0
10926	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA	į.	JN	3	2,46	7,38
				TOTAL	L MATERIAIS	7,38
		SERVIÇOS				
C0200	ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDR. TRACO 1.2.9	E AREIA S/PEN.	<b>M</b> 3	0,002	506,5	1,013
				TOTA	L SERVIÇOS	1,013
					Total Simples	26,55
					Encargos	INCLUSOS
					BDI	0
				то	TAL GERAL	26,55

	TELHAMENTO C'TELHA CERAMICA ATE 20% N	OVA			
Preço Adot	ado: 44,2100				Unid: M2
		MAO DE OBRA			
12543	SERVENTE	Н	1,1	15,55	17,105
12391	PEDREIRO	н	1,1	20,77	22,847
			TOTAL MAG	DE OBRA	39,952
		MATERIAIS			
12045	TELHA CERÂMICA COLONIAL	UN	6	0,71	4,26
			TOTAL	MATERIAIS	4.26





Obra: Reforma das escolas do sitio Assentamento Riacho Seco, sitio Barros, sitio Bispado e sitio Baixinha

LOCALIDADES: Zona Rural

### COMPOSIÇÕES TABELA SEINFRA-CE 27.1

Total Simples 44,21 Encargos INCLUSOS BDI 0

TOTAL GERAL 44,21

Pisos

C3025 - PISO MORTO CONCRETO FCK=13.5MP≥ C PREPARO E LANCAMENTO

Preço Adotado: 524,3200

Unid: M3

Codigo	Descrição		Unidade	Conficiente	Preço	Total
		MAO DE OBRA				
12543	SERVENTE		Н	6	15,55	93,3
12391	PEDREIRO		H	2	20,77	41,54
				TOTAL N	IAO DE OBRA	134,84
		SERVIÇOS				
C0839	CONCRETO PAVIBR., FCK 13.5 MPs COM AGREGAD ADQUIRIDO	00	мз	1	389,4845	389,4845
	<u> Masazirius</u>			тот	AL SERVIÇOS	389,4845
					Total Simples	524,32
					Encargos	INCLUSOS
					BDI	0
				т	OTAL GERAL	524,32

C0001 - CERÁMICA ESMALTADA RETIFICADA C. ARG. PRE-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P. PISO

Preço Adotado: 85,8200

Unid: M2

Codigo	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
12543	SERVENTE	H	0,6	15,55	9,33
11328	LADRILHISTA	н	0,6	20,77	12,462
			TOTAL N	MAO DE OBRA	21,792
	MATERIAIS				
16500	CERÁMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES MAIORES DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	M2	1,1	43,44	47,784
16508	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS	KG	8	2,03	16,24
			TOTA	L MATERIAIS	64,024
				Total Simples	85,82
				Encargos	INCLUSOS
				BDI	0
			37	OTAL GERAL	85,82

#### Revestimentos

Preço Adotado: 6,1800

Unid: M2







Obra: Reforma das escolas do sítio Assentamento Riacho Seco, sítio Barros, sítio Bispado e sítio Baixinha

LOCALIDADES: Zona Rural

Total	Preço	Coeficiente	Unidade	Descrição	Codigo
			MAO DE OBRA		
2,33	15,55	0.15	н	SERVENTE	2543
2.0	20,77	0,1	н	PEDREIRO	2391
4,40	AO DE OBRA	TOTAL M			
			MATERIAIS		
0.41	67,5	0,0061	M3	AREIA MEDIA	0109
1,36	0,56	2,43	KG	CIMENTO PORTLAND	0805
1,77	L MATERIAIS	TOTA			
6,	Total Simples				
INCLUSO	Encargos				
	BOI				
6,	OTAL GERAL	Te			

C9246 - EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:7	
Preço Adotado: 28,8700	Unid: M2

Total	Preça	Coeficiente	Unidade	Descrição	Codigo
				MAO DE OB	
9,3	15,55	0,6	н	SERVENTE	12543
12,46	20,77	0,6	н	PEDREIRO	12391
21,79	O DE OBRA	TOTAL MA			
				SERVIÇOS	
7,081	354,06	0,02	M3	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRACO 1:7	C0174
7,081	LSERVIÇOS	TOTAL			
28,8	Total Simples				
INCLUSOS	Encargos				
	BDI				
28,8	TAL GERAL	то			

C3123 - REBOCO C. ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1.7	A STATE OF THE PARTY OF THE PAR
Preco Adotado: 39,3700	Unid: M2

Codigo	Descrição	Unidade	Coeficients	Preço	Total
	MAO DE 6	OBRA			
12543	SERVENTE	H	0,6	15,55	9,33
12391	PEDREIRO	н	0,6	20,77	12,462
			TOTAL M	AO DE OBRA	21,792
	SERVIÇ	OS			
C3009	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN, TRAÇO 1:7	мз	0,025	703,1575	17,5789
			тоти	AL SERVIÇOS	17,5789
				Total Simples	39,37
				Encargos	INCLUSOS
				BDI	0
			T	OTAL GERAL	39,37







Obra: Reforma das escolas do sítio Assentamento Riacho Seco, sítio Barros, sitio Bispado e sítio Baixinha

LOCALIDADES: Zona Rural

### **COMPOSIÇÕES TABELA SEINFRA-CE 27.1**

C3971 - FORRO DE GESSO CONVENCIONAL (60x60)cm SEM TIRO E ARAME GALVANIZADO ENCAPADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM

Preço Adotado: 24,3200

Unid: M2

Total	Preco	Coeficienta	Unidade	Descrição	Código
				MATERIAIS	
24,	24,32	1	M2	FORRO DE GESSO CONVENCIONAL (60x60)cm SEM TIRO E ARAME GALVANIZADO ENCAPADO	18289
24,	MATERIAIS	TOTAL			
24,	Total Simples				
INCLUSO	Encargos				
	BDI				
24,3	TAL GERAL	то			

#### Instalações Elétricas

C1494 - INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V

Preço Adotado: 15,4800

Unid: UN

Total	Preço	Coefficiente	Unidade		Descrição	Codigo
			A	MAO DE O		
3,521	16,77	0,21	H		AJUDANTE DE ELETRICISTA	10042
4,361	20,77	0,21	н		ELETRICISTA	12312
7,883	AO DE OBRA	TOTAL M				
				MATERIA		
7,	7,6	1	UN		INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	11255
7,	L MATERIAIS	TOTAL				
15,4	Total Simples					
INCLUSOS	Encargos					
	BDI					
15,4	OTAL GERAL	TO				

C2493 - TOMADA UNIVERSAL 10A 250V

Preço Adotado: 16,3000

Unid: UN

Codigo	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preco	Total
		MAO DE OBRA			
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	н	0,21	16,77	3,5217
12312	ELETRICISTA	н	0,21	20,77	4,3617
			TOTAL M	AO DE OBRA	7,8834
		MATERIAIS			
2119	TOMADA UNIVERSAL 2POLOS	UN	1	8,42	8,42
			TOTA	L MATERIAIS	8,42
				Total Simples	16,3
				Encargos	INCLUSOS
				BDI	0







Obra: Reforma das escolas do sitio Assentamento Riacho Seco, sítio Barros, sítio Bispado e sitio Baixinha LOCALIDADES: Zona Rural

	COMPOSIÇÕES TABELA S	EINFRA-C	E 27.1	The State of the S	SHAME
			то	TAL GERAL	16,
1666 + LUN	MNARIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LAMPADAS DE 40W			- 1995	1993
reço Adot	ado: 104,9800				Unid: U
Codigo	Descrição	Unidade	Coeficienta	Ртесо	Total
	MATERIAIS				
11364	LUMINARIA FLUORESCENTE 2X40W COMPLETA COM LAMPADA	LIN	1	63,69	63,6
			TOTAL	MATERIAIS	63,6
	MAO DE OBRA				
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	н	1,1	16,77	18,44
12312	ELETRICISTA	н	1,1	20,77	22,84
			TOTAL MA	O DE OBRA	41,29
			(3	Total Simples	104,9
				Encargos	INCLUSO
				BDI	
			то	TAL GERAL	104,9
1640 - 111	MINARIA FLUORESCENTE COMPLETA C/1 LÁMPADA DE 20W				1000
	ado: 69,4000				Unid: U
Codigo	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
NOTE OF THE PERSON	MATERIAIS				
11360	LUMINARIA FLUOR. 1X20W COMPLETA C/LAMPADA	UN	1	40,24	40,2
			TOTAL	MATERIAIS	40,2
	MAO DE OBRA				
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	н	0,5	16,77	8,38
12312	ELETRICISTA	H	1	20,77	20,7
			TOTAL MA	O DE OBRA	29,15
			7	otal Simples	69,
				Encargos	INCLUSOS
				BDI	
			то	TAL GERAL	69,4
1947 - PON	ITO ELETRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	A STREET	Water Contra		
reço Adota	do: 229,5800				Unid: P7
12543	MAO DE OBRA	300	0.5	(genee)	20.07
10042	SERVENTE	н	2,5	15,55	38,87
12312	AJUDANTE DE ELETRICISTA ELETRICISTA	н	3	16,77	50,3
31031	ELE ITRIO ELA	THE STATE OF THE S	TOTAL MA	20,77 DE OBRA	62,3 151,49
	MATERIAIS		TOTAL MA	O DE ODRA	151,49
10356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	м	12	1,96	23,5
10330	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UN	0,1	9,5	0,98
10001	WINDOWS WINDOWS TON	- 500	0,1	3,0	0,90





Obra: Reforma das escolas do sitio Assentamento Riacho Seco, sitio Barros, sitio Bispado e sitio Baixinha LOCALIDADES: Zona Rural

COMPOSIÇÕES TABELA SEINFRA-CE 27.1							
11262	INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELO 1 TOMADA 2POLOS	UN	1	22,29	22,29		
1105	ESPELHO 4"X2" OU 3"X3"	UN	1	2,61	2,6		
1181	FITA ISOLANTE	M	3	0,82	2,48		
0957	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UN	1	2,02	2,02		
0419	CAIXA ESTAMPADA 3"X3", 4"X2", 4"X4" - CHAPA 18	UN	1	1,76	1,76		
1409	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	UN	2	88,0	1,76		
0428	CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF. 100X100X80MM	UN	1	10,21	10,21		
1075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	3	3,5	10,5		
1075	ELETHODOTO DE TYOTHOMO		TOTAL	MATERIAIS	78,08		
			To	otal Simples	229,58		
				Encargos	INCLUSOS		
				BDI	(		
			TOT	AL GERAL	229,5		

Pintura	
C1615 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS SINASSA	
Preco Adotado: 19,3800	Unid: M2

Codigo	Descrição	Unidade	Coeficients	Preço	Total
Statements, Je III	M	TERIAIS			
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,25	0,55	0,1375
12096	TINTA LATEX	L	0,17	21,25	3,6125
11490	LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	L	0,12	12,08	1,4496
1103250			TOTA	L MATERIAIS	5,1996
	MAC	DE OBRA			
12395	PINTOR	н	0,4	20,77	8,308
10045	AJUDANTE DE PINTOR	н	0,35	16,77	5,8695
10773170	8 TO TO TO THE T		TOTAL N	IAO DE OBRA	14,1775
				Total Simples	19,38
				Encargos	INCLUSOS
				BDI	
			7	OTAL GERAL	19,38

					_
C1614 - LAT	TEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA				
Preço Adot	ado: 20,7800				Unid: M2
	MA	TERIAIS			
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,25	0,55	0,1375
11488	LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFICIES	L	0,12	11,91	1,4292
10035	AGUARRAZ MINERAL	Ĺ	0,05	17,19	0,8595
12097	TINTA LATEX ACRÍLICA	L	0,17	24,59	4,1803
			TOTAL I	MATERIAIS	6,6065
	MAO	DE OBRA			
12395	PINTOR	н	0.4	20,77	8,308
10045	AJUDANTE DE PINTOR	н	0,35	16,77	5,8695







Obra: Reforma das escolas do sitio Assentamento Riacho Seco, sitio Barros, sitio Bispado e sitio Baixinha

LOCALIDADES: Zona Rural

# COMPOSIÇÕES TABELA SEINFRA-CE 27.1 TOTAL MAO DE OBRA 14,1775 Total Simples 20,78 Encargos INCLUSOS BDI 0 TOTAL GERAL 20,78

C2232 - REVESTIMENTO TEXTURIZADO EM PAREDES INTERNAJEXTERNA C DESEMPENADEIRA	
Preço Adotado: 41,7800	Unid: M2

Codigo	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
SCHOOL STREET	MAO DE OBRA	Α			
12395	PINTOR	H	0,5	20,77	10,38
10045	AJUDANTE DE PINTOR	н	0,33	16,77	5,534
			TOTAL M	IAO DE OBRA	15,919
	MATERIAIS				
11822	REVESTIMENTO TEXTURADO PERMALIT DESEMPENADEIRA 222	KG	3,5	7,39	25,865
222			TOTA	L MATERIAIS	25,86
				Total Simples	41,7
				Encargos	INCLUSOS
				BDI	
			т	OTAL GERAL	41,78

C1280 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	
Preço Adotado: 20,7300	Unid: M2

Total	Preco	Coeficiente	Unidade	Descrição	odigo
			S	MATER	
0.	0,55	0,4	UN	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	11347
3,99	24,99	0,16	L.	ESMALTE SINTETICO	1100
1,64	12,68	0,13	L	FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS	11199
0,68	17,19	0,04	L	AGUARRAZ MINERAL	0035
6,55	MATERIAIS	TOTAL			
			RA	MAO DE O	
8,3	20,77	0,4	н	PINTOR	12395
5,86	16,77	0,35	н	AJUDANTE DE PINTOR	0045
14,17	AO DE OBRA	TOTAL MA			
20,	Total Simples				
INCLUSO	Encargos				
	BDI				
20,	OTAL GERAL	TO			

#### Serviço Diversos

Preço Adotado: 10,8800 Unid: M2





Obra: Reforma das escolas do sítio Assentamento Riacho Seco, sítio Barros, sitio Bispado e sítio Baixinha

LOCALIDADES: Zona Rural

### **COMPOSIÇÕES TABELA SEINFRA-CE 27.1**

Total	Preço	Coeficiente	Unidade		Descrição	THE REAL PROPERTY.	Codigo
				MAO DE OBRA			100000
10,88	15,55	0,7	н			SERVENTE	12543
10,88	AO DE OBRA	TOTAL M					
10,8	Total Simples						
INCLUSOS	Encargos						
	BDI						
10,8	OTAL GERAL	T					

### ANTONIO SEVERIANO DE HOLANDA (Baixinha)

Pintura

CHAIR - LATEY DUAS DEMACS FOR PAREDES INTERNAS SIMASSA

Preço Adotado: 19,3800

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Proco	Total
	M	ATERIAIS			
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	LIN	0,25	0,55	0,137
12096	TINTA LATEX	L	0,17	21,25	3,612
11490	LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	L	0,12	12,08	1,449
			TOTA	L MATERIAIS	5,1996
	MAC	DE OBRA			
12395	PINTOR	н	0,4	20,77	8,306
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,35	16,77	5,869
			TOTAL M	AO DE OBRA	14,177
				Total Simples	19,3
				Encargos	INCLUSOS
				BDI	-
			T	OTAL GERAL	19,38

### C1614 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS SIMASSA

Preço Adotado: 20,7800

Unid: M2

Código	Descrição	Unideda	Coeficiento	Preço	Total
	м	ATERIAIS			
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,25	0,55	0,1375
11488	LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFICIES	L	0,12	11,91	1,4292
10035	AGUARRAZ MINERAL	L	0.05	17,19	0,8595
12097	TINTA LATEX ACRÍLICA	L	0,17	24,59	4,1803
			TOTA	L MATERIAIS	6,6065
	MA	O DE OBRA			
12395	PINTOR	Н	0,4	20,77	8,308
10045	AJUDANTE DE PINTOR	н	0,35	16,77	5,8695
			TOTAL M	AO DE OBRA	14,1775





Obra: Reforma das escolas do sitio Assentamento Riacho Seco, sitio Barros, sitio Bispado e sítio Baixinha LOCALIDADES: Zona Rural

In the second of the second			
AND RESIDENCE OF THE PARTY OF T	COMPOSIÇÕES TABELA SEINFRA-CE 27.1		-
Art - I I I I I I I I I I I I I I I I I I	COMIT CONTOCAL INC.	Total Simples	20,78
		Encargos	INCLUSOS
		BDI	0
		TOTAL GERAL	20,78

C2461 - TEXTURA ACRILICA 1 D	EMAO EM PAREDES EXTERNAS				Unid: M2
Preço Adotado: 14,4800					1.0000000000000000000000000000000000000
200000	Descricho	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
Codigo	Session	MAO DE OBRA			6 231

Total	Preco	Coeficiente	Unidade	cho	Descricho	Codigo
				MAO DE O		Comile
6,23	20,77	0,3	н		VII. 40 LEVEL	
3,35	16,77	0,2	н н		PINTOR	12395
9,58	AO DE OBRA	TOTAL M	84.60		AJUDANTE DE PINTOR	10045
			IS	MATERI		
2,365	7,63	0,31	KG		TEXTURA ACRÍLICA	Toward .
2,530	13,32	0,19	L			12079
4,896	L MATERIAIS	TOTA			SELADOR ACRILICO	11856
14,4	Total Simples					
INCLUSOS	Encargos					
	BDI					
14,4	OTAL GERAL	T				

	THE RESERVE OF THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE PERSON NAMED IN
C2698 - PINTURA HIDRACOR	Unid: M2
Preço Adotado: 9,7000	Oliv. Inc

Codigo	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
		MAO DE OBRA			
loc to	SERVENTE	H	0,15	15,55	2,332
12543		H H	0,33	20.77	6,854
12395	PINTOR	72	TOTAL N	MAO DE OBRA	9,186
		MATERIAIS			
12353	HIDRACOR	KG	0,35	1,15	0,40
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,2	0,55	O,
11347	LIAN FAIR MINDLE OF MARKET		TOTA	AL MATERIAIS	0,51
				Total Simples	9
				Encargos	INCLUSO
				BDI	
				TOTAL GERAL	

ioscello finheiro falcao Engenheiro Civil RNP: 0606639586





Obra: Reforma das escolas do sítio Assentamento Riacho Seco, sítio Barros, sítio Bispado e sítio Baixinha

LOCALIDADES: Zona Rural

### COMPOSIÇÃO DE BDI - EDIFÍCIOS

Administração Central (AC)	3,00%
Lucro (L)	6,16%
Despesas financeiras (DF)	0,59%
Seguros + Garantia (SG)	0,80%
Riscos (R)	0,97%
Tributos (I)	11,15%
ISS	3,00%
PIS	0,65%
CONFINS	3,00%
CPRB	4,50%

BDI Cálculado =	25,92%
BDI Adotado =	25,92%

ppi	$\frac{(1 + (AC + SG + R))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$
BDI =	(1-1)

Onde:

AC Taxa de rateio da administração central

S Taxa representativa de seguros

R Taxa correspondente aos riscos e imprevistos

G Taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital

DF Taxa representativa de despesas financeiras

L Lucro bruto

I Impostos (ISS, PIS, CONFINS, CPRB)

Inscelio finheiro falcar Engenheiro Civil RNP: 0806639586



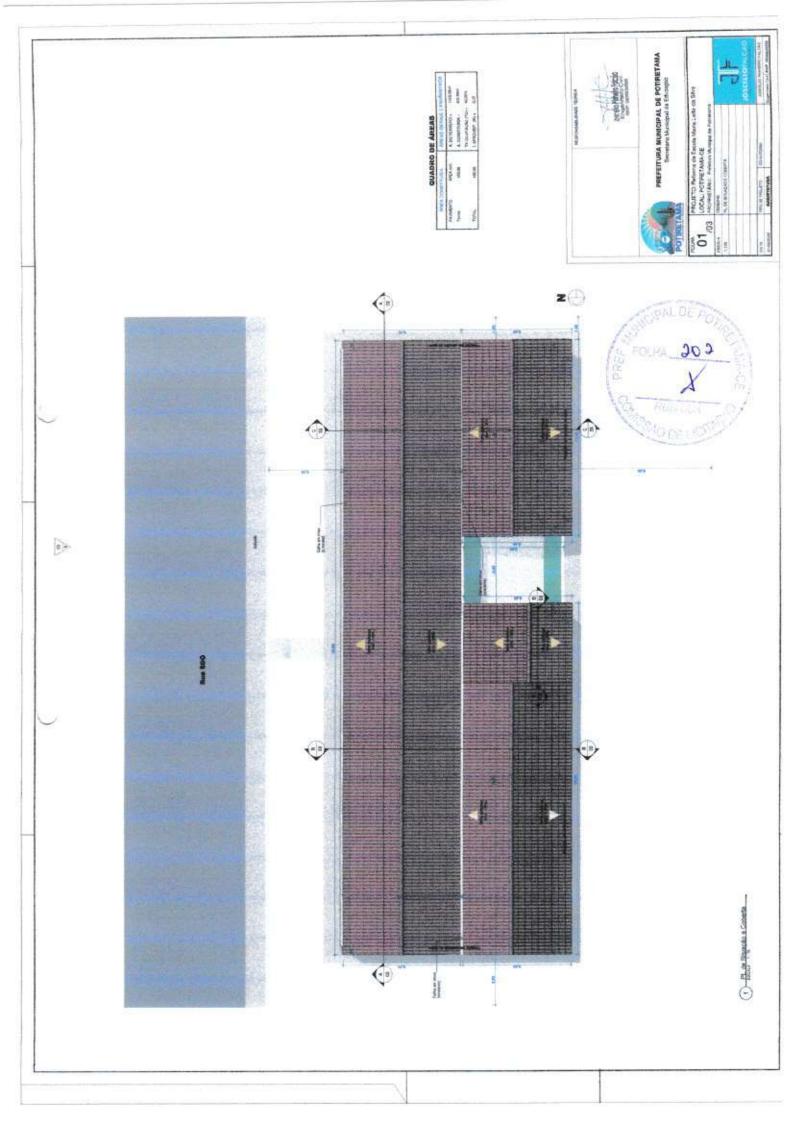


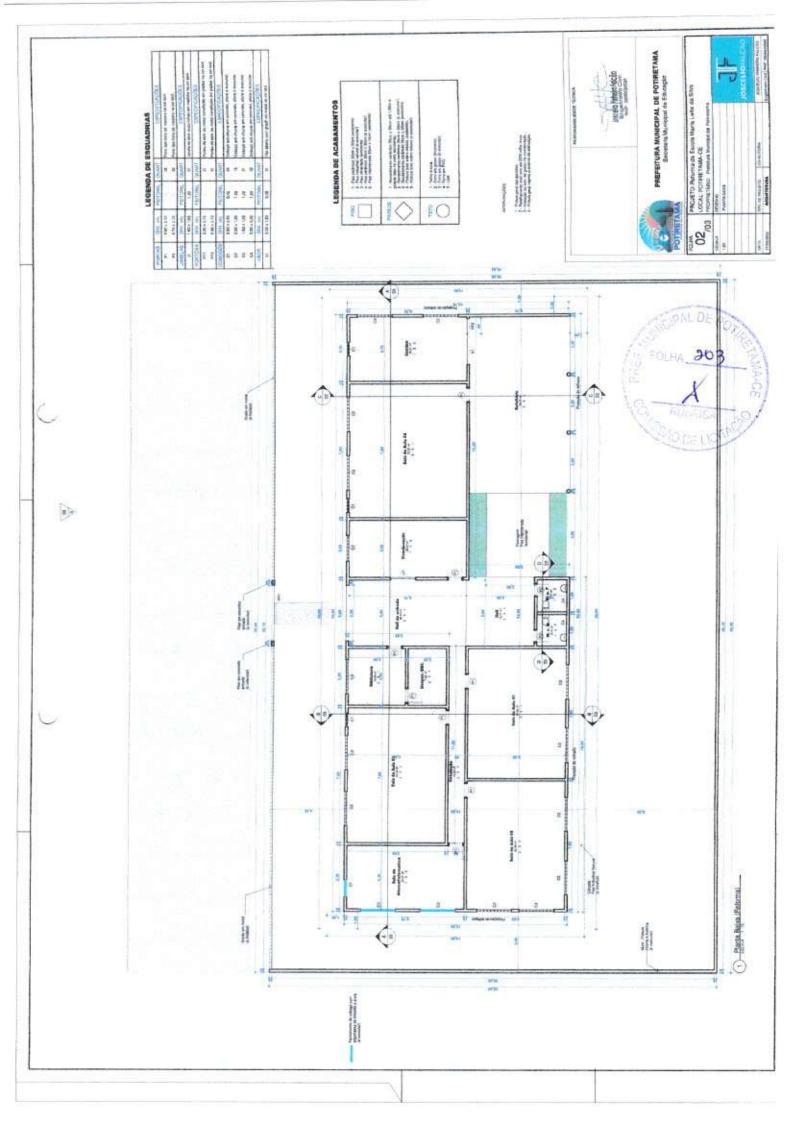
Obra: Reforma das escolas do sítio Assentamento Riacho Seco, sítio Barros, sitio Bispado e sítio Balxinha

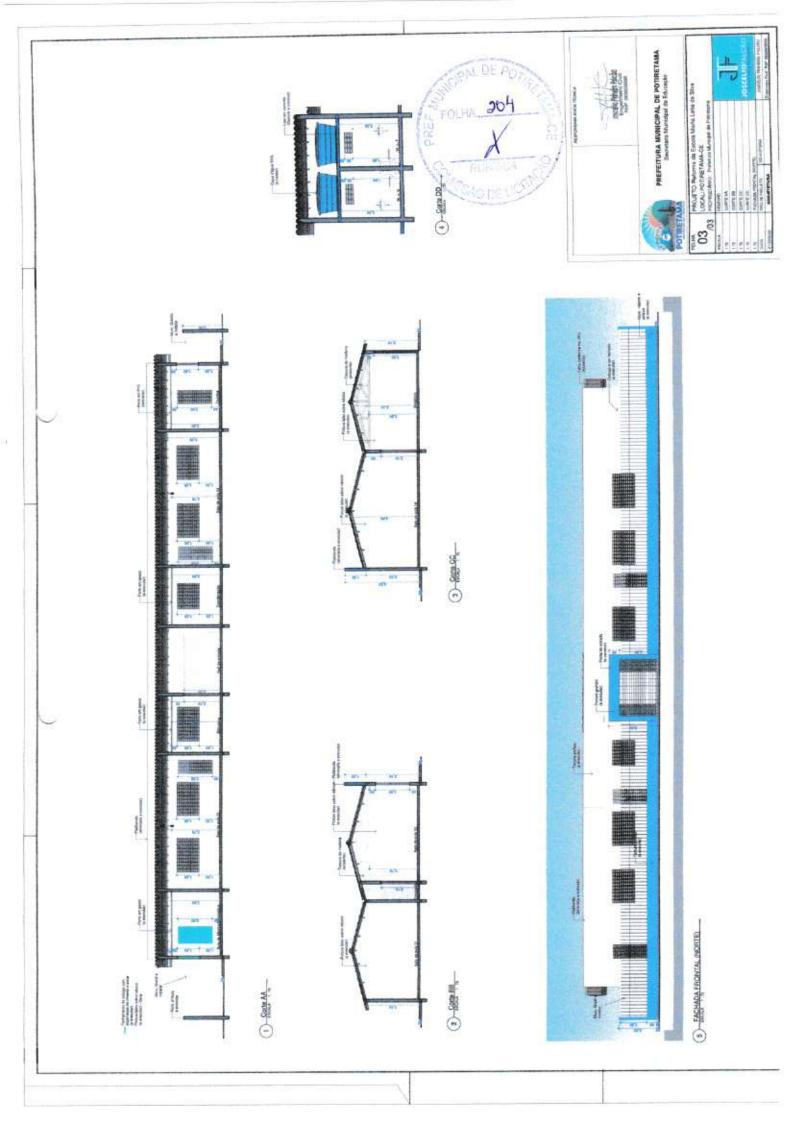
LOCALIDADES: Zona Rural

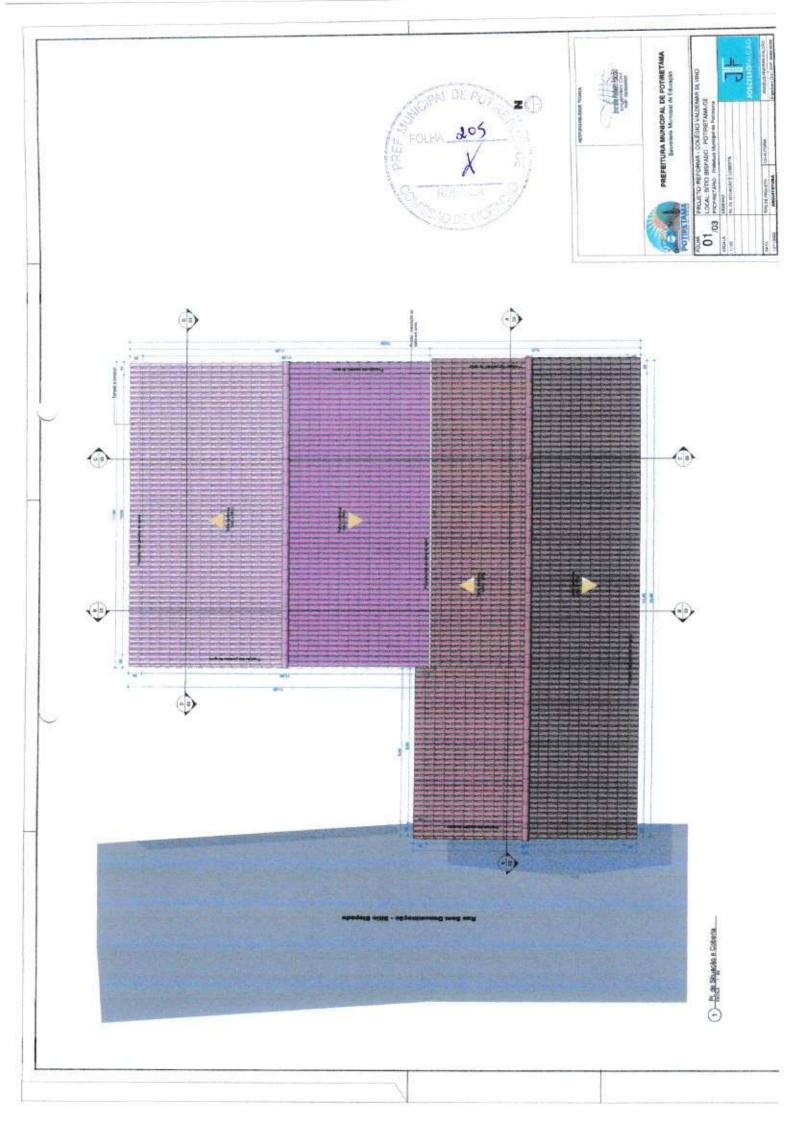
ITEM	INFRA- CE - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MAO DE OBRA (COM DESONE DESCRIÇÃO	%
GRUPO A		
A1	INSS	¥.,
42	SESI	1,50
43	SENAI	1,00
	INCRA	0,20
A4		0,60
A5	SEBRAE	2,50
46	SALÁRIO-EDUCAÇÃO SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00
A7		8,00
48	FGTS	
A9	SECONCI SECONO S	16,80
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	1/2/2012/2
GRUPO B	DEMINISPANO	17,85
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	3,71
32	FERIADOS	0,92
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	10,83
B4	13º SALÁRIO	0,07
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,7
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	
B7	DIAS DE CHUVAS	1,5
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,1
В9	FÉRIAS GOZADAS	9,18
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03
25.0.00	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM	44,9
В	INCINDÊNCIA DE A	,0
GRUPO C	50 C C C C C C C C C C C C C C C C C C C	
C1	AVISO PRÉVIO IDENIZADO	5,6
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,1
C3	FÉRIAS IDENIZADAS	4,40
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,8
C5	IDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,4
Co	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM	45.4
С	INCINDÊNCIA DE A	15,4
GRUPO D		
	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55
D1	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO	1,300
-	TRADALIADO E DEINCIDÊNCIA DO ECTS SORRE AVISO	0,4
D2	THABALHADO E MENOIDENOIA DO TOTO CODELE ATTOO	
	PRÉVIO IDENIZADO TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	8,0
D		0,0
GRUPO E		
E1		920
E	TOTAL DOS ENCARGOS COMPLEMENTARES  A+B+C+D+E)	85,2

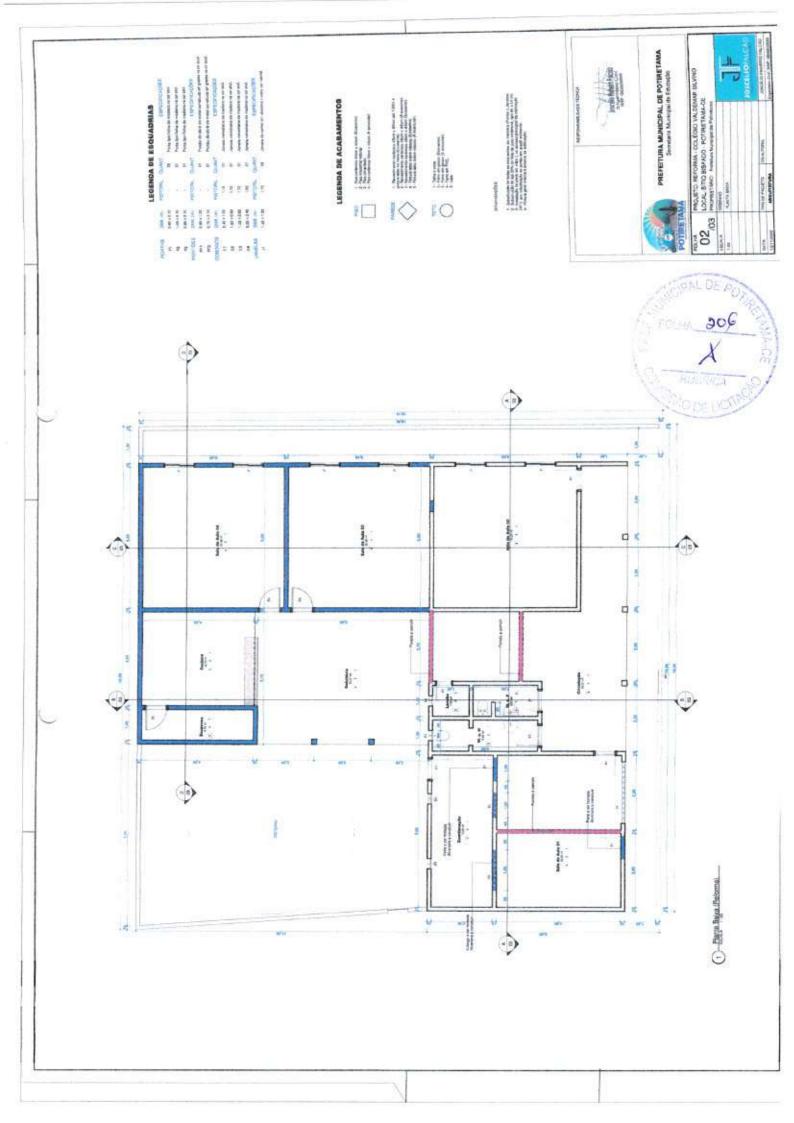
loscello finheiro folcao Engenheiro Civil RNP 0808639586

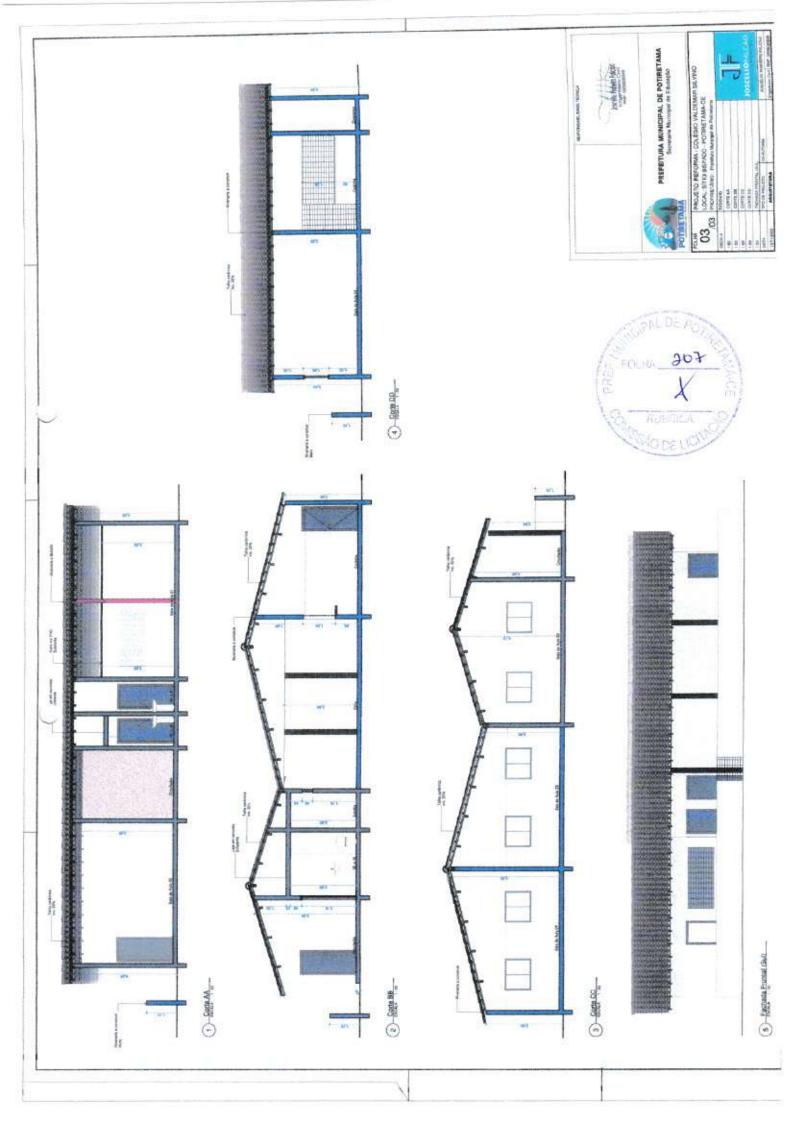


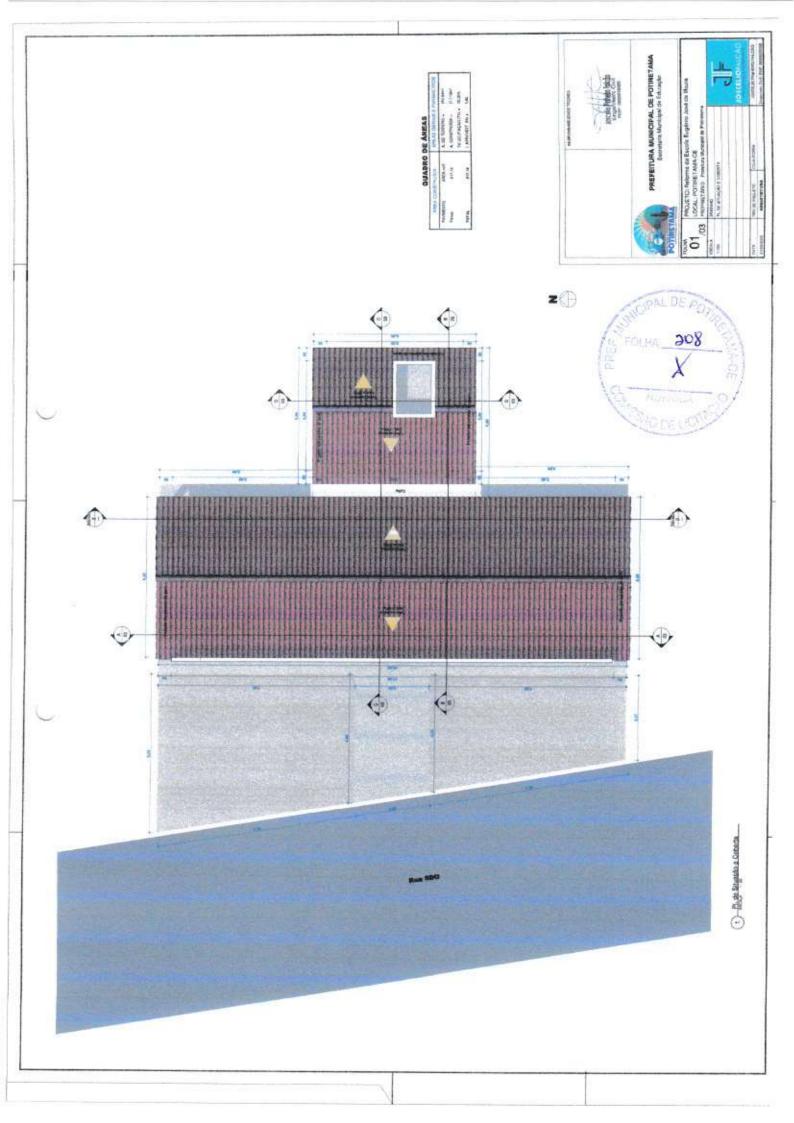


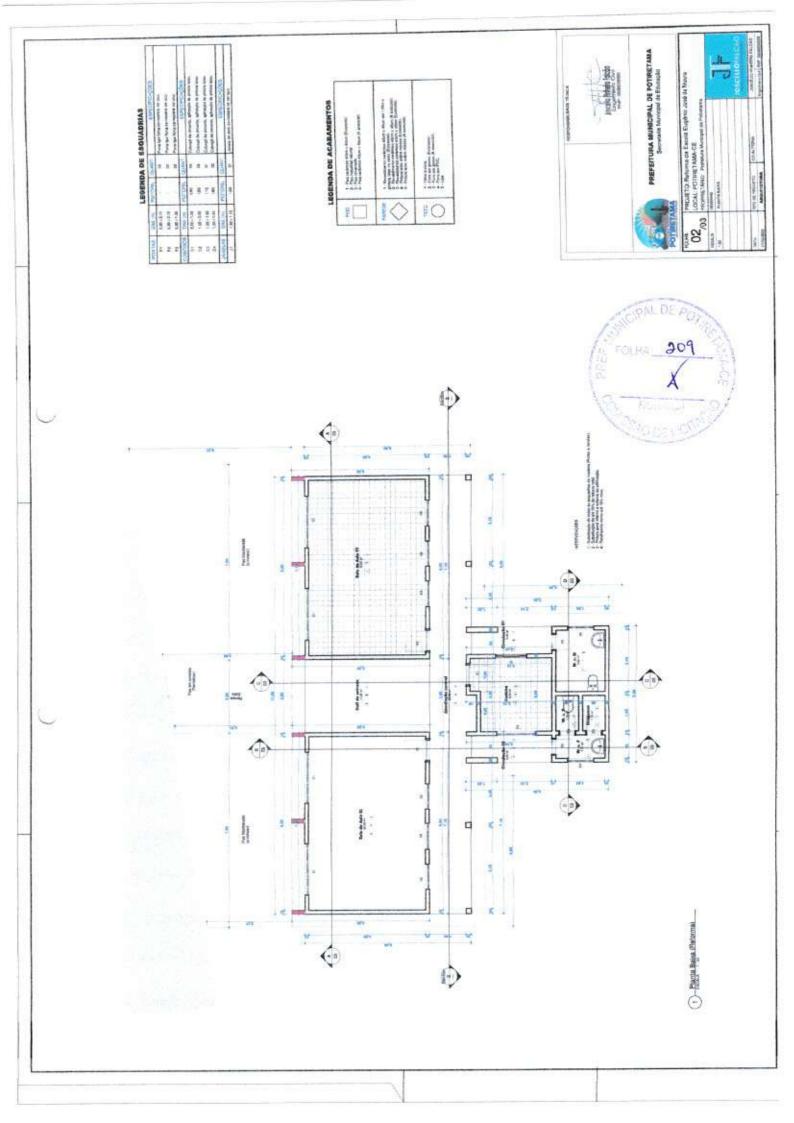






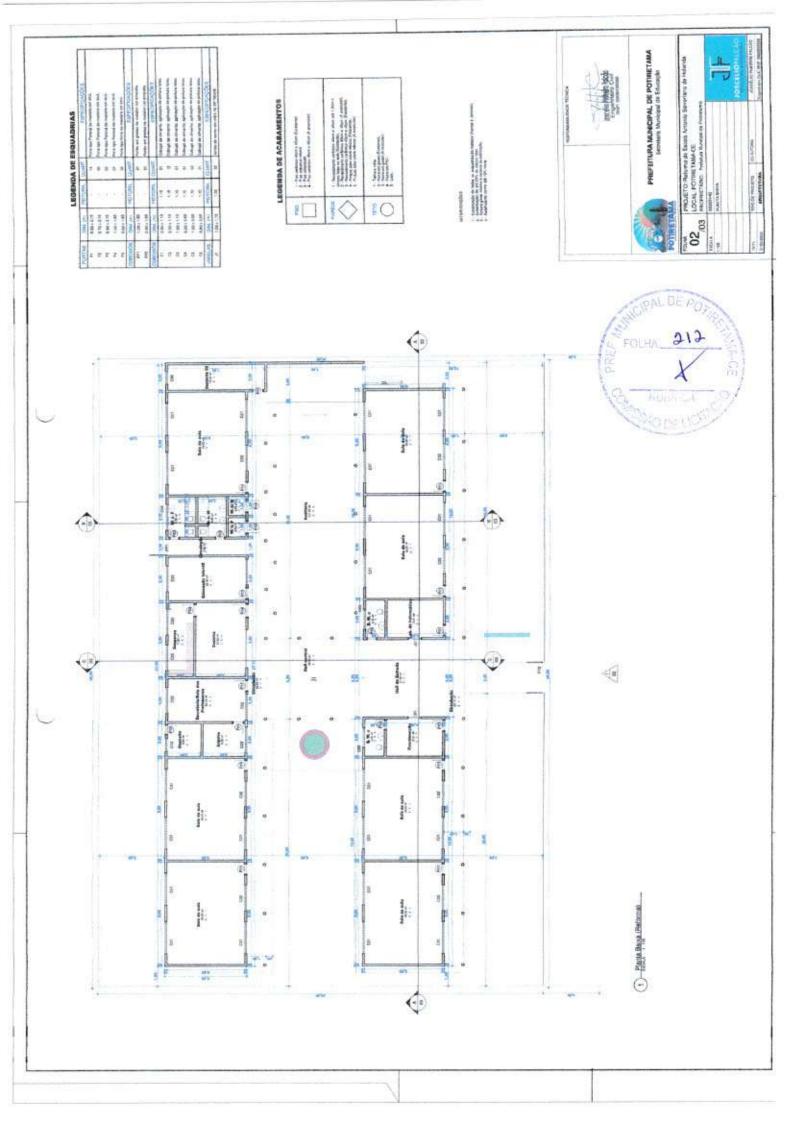


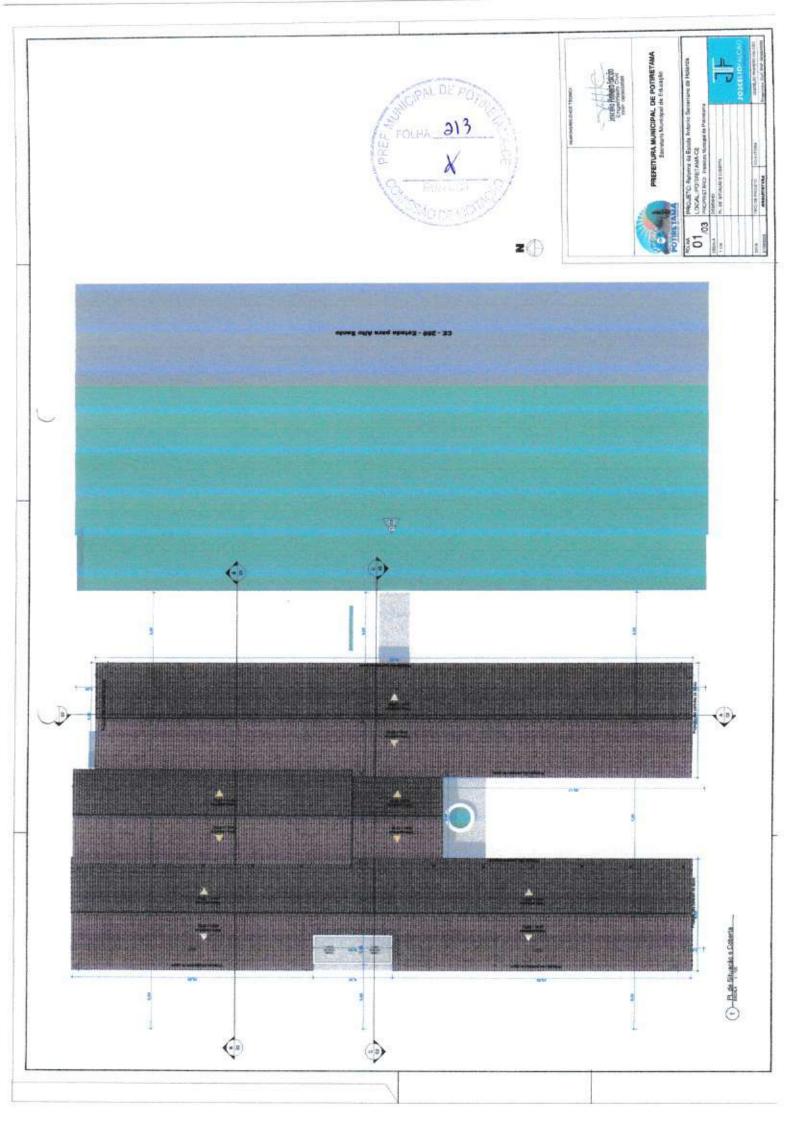














### Anotação de Responsabilidade | chica - ART Tel n. 6.496. de 7 de dezemb - de 1977

ART OBRA / SERVICU

Nº CE20221070925-

COAL DE PO 214

Store

Conseino Regional de Engenharia e a pronomia da Ceara

OSCINIO PINHEIRO FALCAC Terretor francis LNGENHEIRD CAR

117,000,000,000,000

10 3.86

THE RESIDENCE

The Brickmann T

2 Station in Contrate THE PREFEITURA MUNICIPAL DE POTINT : JA

RMA EXPEDITO LETT DA SILVA

- POTRETAMA

to the beautiful to sicilia. Pesana Fir divia de Direto Patrico. NVE - RS 0 000 00

A NUMBER AND PROPERTY

Cabine to Obranserviori

SHE INVERNAS

AGATINITY .... 3 00 00 00 00 00 00 00 05 70/546 de 192355 52 (52)

04 00E

Control And Expendicular

A PROPERTIES MONGOVERS OF THE WA

4 Attendate Francia

AND STATE OF STATE OF

(2) Companies of Disc. Coll. (Carlot & Clark, A. C.) - 16 (CD) (200-11)
(2) Coll. (Carlot & Carlot &

As a small contract of the second contract of the first sector of the  $A^{(\alpha)}$ 

The copy of the transfer of the second of the contract of the

6 Decision, em-

A Entstate on Chause 21 - 18 C 4 = 24 (44) - 38 (4 - ph) = 2 1 1

J. A. S. J. L. L.

District the acceptance of the second PRETXIMACE OF OUTLOOD

PROTESTICAL MONEOPAL DE ACTORE TAMAS, CARTO LE MORSTANOS SE

salidenínhe mosek

TABLE CONTROL CONTROL

THE COURSE SERVICE SHOWING THE SECOND SERVICE SECOND SECON







### ANEXO II

### TP-001/2023 - SEDUC

### <u>MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS</u>



À	
COMISSÃO PERMANENTE DE LIC	CITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PO	TIRETAMA
SECRETARIA DE	
TOMADA DE PREÇOS Nº	<u> </u>
(Município) - (UF), de	de

Em atendimento à sua solicitação, apresentamos para sua apreciação nossa proposta de preços para a execução dos serviços dispostos na Tomada de Preços supracitada, conforme Planilha de Preços em anexo, e segundo discriminação e condições abaixo:

### Dados para a elaboração da Proposta Comercial:

- Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas dos licitantes previamente habilitados nos termos deste Edital, a serem apresentadas em 01 (uma) via impressa, com planilha orçamentária, composição por preços unitários, encargos sociais, composição de B.D.I e cronograma físico-financeiro, de forma a não conter folhas soltas, sem emendas, rasuras ou borrões, contidas em invólucros opacos fechados e lacrados de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
- -A razão social e o número do CNPI;
- Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;
- Preços unitário e total, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;
- O prazo de execução do objeto contratual será para de 60 (sessenta) dias, e, deverá ser contada da data de emissão da Ordem de Serviço;
- O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega das propostas;
- Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros.
- Na condução e julgamento deste certame é vedado o uso de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir qualquer dos princípios ou o julgamento equitativo da licitação.
- Não se considerará qualquer oferta de vantagens não estabelecida neste Edital, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes. Bem como não se admitirá Proposta de Preços que apresente preços

## 204

### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



unitários, parciais, totais ou global simbólicos, irrisórios, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequíveis.

- Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessário a respeito de sua Proposta, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito (carta, e-mail, telegrama ou fac-símile). É vedada a alteração do preço ou substância da Proposta de Preços.
- As Propostas de Preços que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos da seguinte forma:
- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.
- b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado mantendo-se o preço unitário, a quantidade e corrigindo-se o produto.
- c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.
- d) Erro de lançamento de quantitativos na planilha orçamentária será corrigido utilizando-se os quantitativos constantes do projeto básico e das planilhas que acompanha este Edital, mantendo-se todos os demais fatores multiplicadores, de soma ou quaisquer outros.
- e) Erro de lançamento da composição de Preço Unitário na Planilha Orçamentária: prevalecerá o menor valor ofertado.
- Se o licitante não aceitar as correções feitas nos termos supracitados, sua Proposta de Preços será rejeitada e desclassificada.
- Após a análise das Propostas de Preços, serão desclassificadas, com base nos Artigos 40, inciso X, e 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, as Propostas que:
- a) Apresentarem preço global superior ao orçamento estimado para os serviços pelo órgão requisitante da licitação ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do(s) objeto(s) deste Edital. Consideram-se manifestamente inexequíveis os preços e/ou Propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- Média aritmética dos valores das Propostas cujo valor seja superior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PMP, e,
- b) Apresentarem preços unitários superiores aos constantes na Planilha Orçamentária elaborada pela Prefeitura Municipal de POTIRETAMA/Ce. Excepcionalmente, em condições especiais, devidamente justificadas em Relatório Técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários, propostos pelos licitantes, ultrapassar os respectivos custos previstos na referida Planilha Orçamentária;
- c) Não atenderem às exigências contidas neste certame.
- Havendo dúvida sobre a consistência do preço unitário de um ou mais itens da proposta de preços, a Comissão de Licitação realizará diligência, fixando prazo de 02 (dois) dias úteis, para que a licitante comprove a viabilidade dos preços ofertados através de documentação, sob pena de desclassificação.
- A demonstração da viabilidade dos preços ofertados deverá ser acompanhada, pelo menos, dos seguintes documentos e informações: número, mês e ano da publicação especializada pesquisada, de onde foram extraídos os preços dos produtos e da mão-de-obra bem como, em cada item, o número da respectiva página, juntamente com a cópia da mesma;
- Quando se tratar de preços pesquisados no mercado, a licitante encaminhará os documentos comprobatórios da pesquisa dos preços de mão-de-obra e apresentará declaração do





217

fornecedor, comprometendo-se a vender o produto pelo preço constante da sua Proposta de Precos.

 Quando a licitante alegar a propriedade do material e/ou equipamento, comprová-lo-á por meio idôneo, ou juntará a respectiva Nota Fiscal-NF, em seu nome.

No caso de empate das Propostas:

- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas-ME's e Empresas de Pequeno Porte-EPP's, de acordo com o Art. 5º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007. Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas mesmas sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à Proposta de menor valor (empate ficto), desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.
- Ocorrendo empate, na forma do item anterior, na fase de classificação das Propostas, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será comunicada via contato telefônico ou e-mail eletrônico pela Comissão Julgadora do certame sobre o empate, e poderá apresentar Proposta de Preços inferior àquela considerada vencedora no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Comissão Permanente de Licitação. A nova Proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita, nem conter rasuras ou entrelinhas, assinada pelo licitante ou seu representante legal, devidamente identificado. O não cumprimento deste item pode acarretar a desclassificação;
- b) Se a ME ou EPP, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova Proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais ME e EPP, a apresentação de nova Proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.
- c) Se houver duas ou mais ME e/ou EPP com Propostas iguais, será realizado sorteio, em ato público para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova Proposta, na forma das alíneas anteriores.
- Se nenhuma ME ou EPP satisfizer as exigências deste Edital, ou ainda não existindo ME ou EPP participante, permanecerá a classificação inicial e será considerado vencedor do certame o licitante detentor da Proposta originalmente de menor valor.
- Procedida à classificação e constatando empate entre duas ou mais Propostas de Preços, e não for o caso de utilização da preferência do subitem anterior, o desempate far-se-á obrigatoriamente através de sorteio, depois de obedecido ao disposto no § 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666/93, em ato público, para o qual todos os licitantes classificados serão convocados em horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.
- Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no Art. 48, §3°, da Lei Federal nº 8.666/93.
- A proposta apresentada deverá conter assinaturas do represente da empresa, bem como do responsável técnico da mesma, em todas as folhas, dando ciência que os mesmos assinam em conjunto.
- Após apresentação da proposta comercial não caberá desistência, sob pena de aplicação das punições previstas na Cláusula – "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS".

Parágrafo Único: As propostas apresentadas devem trazer planilhas de composição de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI de forma detalhada, admitindo-se na sua composição exclusivamente os itens constantes em anexo ao Orçamento Básico.





### (INSERIR PLANILHA)

Valor Global de: R\$	().	
Prazo de Execução:	_ () dias.	
Validade da Proposta:	() dias.	
Dados Bancários:		
Atenciosamente,		
: <del>:</del>	Carimbo e Assinatura do Proponente	
8—	Carimbo e Assinatura do Responsável Técnico	



### ANEXO III

### TP-001/2023 - SEDUC

### MINUTA DE CONTRATO



CONTRATO Nº	
	TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE, E ATRAVÉS DA SECRETARIA DE, E DO OUTRO LADO A EMPRESAPARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:
PREÂ	MBULO
lavrado o presente Contrato, através da Secrepúblico interno, com sede na, neste ato representado portador(a) do CPF nº, e RG no CONTRATANTE e, do outro lado, a empresentado com contrata no CNPJ nº, portador(a) CPF nº, portador(a) CPF nº, portador(a) CPF nº, portador (a) CPF nº, portador (b) Sr(s profissional CREA nº, ao fim assinado acordo com o Edital de Tomada de Preços nº preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de sujeitando-se os contratantes às suas normas contratantes acordo com o Edital de Tomada de Preços nº preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de sujeitando-se os contratantes às suas normas contratantes acordo com o Edital de Tomada de Preços nº preceitua a Lei Federal nº 8.666, de 21 de contratantes acordo com o Edital de Tomada de Preços nº preceitua a Lei Federal nº 8.666, de 21 de contratantes acordo com o Edital de Tomada de Preços nº preceitua a Lei Federal nº 8.666, de 21 de contratantes acordo com o Edital de Tomada de Preços nº preceitua a Lei Federal nº 8.666, de 21 de contratantes acordo com o Edital de Tomada de Preços nº preceitua a Lei Federal nº 8.666, de 21 de contratantes acordo com o Edital de Tomada de Preços nº preceitua a Lei Federal nº 8.666, de 21 de contratantes acordo com o Edital de Tomada de Preços nº preceitua a Lei Federal nº 8.666, de 21 de contratantes acordo com o Edital de Tomada de Preços nº preceitua a Lei Federal nº 8.666, de 21 de contratantes acordo com o Edital de Tomada de Preços nº preceitua a Lei Federal nº 8.666, de 21 de contratantes acordo com o Edital de Tomada de Preços nº preceitua a Lei Federal nº 8.666, de 21 de contratantes acordo com o Edital de Tomada de Preços nº preceitua a Lei Federal nº 8.666, de 21 de contratantes acordo com o Edital de Tomada de Preços nº preceitua a Lei Federal nº 8.666, de 21 de contratantes acordo com o Edital de Tomada de Preços nº preceitua a Lei Federal nº 8.666, de 21 de contratantes acordo com o Edital de Tomada de Preços nº preceitua a Lei Fede	junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 1º 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de
155/2016, de 27 de outubro de 2016, Decret Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que a	.47 de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal nº o Federal nº 9.412 de 18 de Junho de 2018, Lei ltera o título VII-A da Consolidação das Leis do da, pelas disposições estabelecidas no presente
CLÁUSULA 2ª - OBJETO E REGIME DE EXECU 2.1. Contratação de obras e serviços de er	igenharia para a,
de responsabilidade da secretaria de de orçamento, cronograma físico financeir	o, memorial de cálculo, composição de B.D.I, ão de encargos sociais, memorial descritivo,
2.2. A CONTRATADA se obriga executar, no r Empreitada pôr menor Preço Global.	regime de Execução Indireta, na modalidade de





CLÁUSULA 3ª - PRECO

### CLÁUSULA 4ª - DOS TRIBUTOS

4.1. Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato ou sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverão ser pagos nas épocas devidas.

Parágrafo Único - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos será revisto a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

### CLÁUSULA 5ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1 – Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta comercial. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC - COLUNA 35, constante da revista "CONJUNTURA ECONOMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas.

5.2- No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_o}{I_0} \right]$$
, onde:

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I_o= Índice inicial-correspondente ao mês da entrega da proposta;

I= Índice final-correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

5.3- A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 (doze) meses, e assim sucessivamente a cada 12 (doze) meses.
5.4- A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.

#### CLÁUSULA 6ª - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1- O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação em especial no Cronograma Físico-Financeiro.

6.2- Os pagamentos dos serviços serão feitos conforme medição da Ordem de Serviço emitida pela gerência de Obras da PMP, pela CONTRATANTE, em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o Cronograma Físico-Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente da CONTRATANTE, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Notas Fiscais de Serviços/Fatura;







- II Cópias das Guias da Previdência Social-GPS e de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, devidamente quitado, relativo ao mês da última competência vencida;
- III Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social, FGTS, conforme dispõe o Art. 29, III, da Lei nº 8.666/93 e o Tribunal de Contas da União (Decisão 705/94-Plenário);
- IV Outros documentos relativos à prova de cumprimento dos encargos previdenciários e trabalhistas pela CONTRATADA, nas hipóteses em que a Administração houver por necessário ou conveniente exigi-los.
- 6.3- A CONTRATADA poderá apresentar a CONTRATANTE para pagamento, fatura ou documento equivalente. Recebida, a fatura ou cobrança será examinada pela CONTRATANTE durante, no máximo, 10 (dez) dias. No exame a CONTRATANTE, preliminarmente, verificará e certificará a efetiva execução dos serviços indicados na fatura e a regular entrega de seus efeitos. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito em até 20 (vinte) dias contados do vencimento do prazo de exame da fatura, sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro. Havendo correção a fazer, caso o pagamento seja efetuado a partir do 15º (décimo quinto) dia após o vencimento, a fatura retificada ou ajustada será processada como nova fatura, quanto aos prazos aqui estabelecidos.
- 6.4- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela CONTRATANTE, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.
- 6.5- Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.
- 6.6- Havendo atraso no pagamento, a CONTRATADA terá direito à percepção de juros à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro-rata dia. Não haverá atualização monetária em decorrência de atraso no pagamento, a menos que este seja superior a um ano.
- 6.7- Caso a execução dos serviços se estenda por mais de um ano, os preços da proposta vencedora poderão ser reajustados segundo índice que reflita o incremento de custos setoriais da CONTRATADA, a cada período anual, conforme fixado na cláusula referente a reajustamento de preço.
- 6.8- A primeira fatura a ser paga deverá estar acompanhada da ART ou RRT expedida pela entidade profissional competente da região onde estarão sendo executados as obras e serviços, comprovando o registro do Contrato naquele Conselho.
- 6.9- Todos os pagamentos devidos à CONTRATADA considerar-se-ão feitos, de pleno direito, quando os valores respectivos sejam depositados na Conta Corrente, mantida pela CONTRATADA junto ao Banco/Agência, valendo a CONTRATANTE como comprovantes de pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias.
- 6.10- A inadimplência do Contrato, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, conforme prescreve o Art.71, §1º da Lei nº 8.666/93, o entendimento do STF consubstanciado na ADC 16 e inciso IV da Súmula 331 do TST ficando condicionado à verificação caso a caso.
- 6.11- O Contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, unilateralmente, por justa causa, quando a CONTRATADA deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e educação do trabalho.

6.12- Serviços Extras:





a) Os serviços extras por ventura existentes serão pagos na proporção que forem sendo executados, cujos preços unitários serão iguais aos preços da proposta da empresa vencedora; b) Caso haja serviços extras, não previstos na proposta vencedora, estes serão fixados modiente acerdo entre as partes respeitados as limites estabolacidos no Artigo 65, 819, da Lei

b) Caso haja serviços extras, não previstos na proposta vencedora, estes serão fixados mediante acordo, entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no Artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

11 0.000/ 23.
CLÁUSULA 72- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS 7.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº:
; Elemento de Despesa:
; sub elemento de despesa:, com recursos
, consignado no orçamento Municipal de 20
CLÁUSULA 8ª – DAS MEDIÇÕES
8.1 - Para obtenção do valor de cada medição deverão ser observadas as especificações e
critérios constantes no PROJETO BÁSICO, parte integrante deste edital.
8.2 - As medições mensais serão efetuadas no 15º (décimo quinto) dia do mês ressalvadas a
primeira e a última medição que dependem das datas de Ordem de Serviço e encerramento do
contrato, respectivamente. Os serviços contratados e executados deverão ser aprovados pela
Fiscalização da Prefeitura Municipal de POTIRETAMA designada pelo setor de Engenharia,
através de medições parciais, mensais e/ou final, realizadas de acordo com os termos a seguir
estabelecidos:
<ul> <li>I - Na apresentação da medição mensal deverá ser encaminhado anexo ao pedido de medição,</li> </ul>
a respectiva memória de cálculo dos serviços executados e medidos, balanço parcial de
materiais, planta iluminada contendo os trechos executados no período e o acumulado,
relatório com fotografias das partes executadas mostrando o progresso em relação ao mês
anterior, cópias das notas fiscais de fornecimento de materiais, justificativa técnica caso não
seja cumprido os cronogramas físico e financeiro no mês de referência, e os cronogramas
reprogramados de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de POTIRETAMA; quando
se tratar de serviços de obras lineares: rede de distribuição, adutoras, rede coletora,
emissários de recalque, coletor tronco e em obras localizadas como ligações prediais, deverá
ser encaminhado anexo ao pedido de medição o respectivo cadastro do mês anterior
aprovado pela Prefeitura Municipal de POTIRETAMA, sob pena de não ser encaminhada a
medição do mês corrente.
II Somente serão medidos serviços inteiramente concluídos dentro da programação
estabelecida no cronograma físico do Contrato para o período de 01 (um) mês.  III Os serviços não executados no mês serão automaticamente adicionados ao mês seguinte,
mediante justificativa técnica, analisada e aprovada pela Prefeitura Municipal de POTIRETAMA. Caso a justificativa não seja procedente, serão aplicadas as sanções previstas
no item "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" deste contrato.
8.3 - A empresa contratada deverá apresentar na medição final, a Certidão Negativa da
Matrícula CEI da obra concluída.
8.4 - A medição final será efetivada obedecendo aos seguintes procedimentos:
I Ofício da gerência de obra, solicitando o Termo de Recebimento Provisório de Obras - TRPO;
II Boletim de medição;

III Memória de cálculo;

IV Balanço final de material de obra aprovado e assinado pelo engenheiro fiscal, da contratada e pelo gerente da área, e responsável técnico da contratada;

V Termo de encerramento do diário de obras, assinado pelo: técnico fiscal, engenheiro fiscal, gerente da área e responsável técnico da contratada;

# POTIRETAMA

## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



223

VI Termo de Recebimento Provisório de Obras, assinado pelo engenheiro fiscal, gerente da área, responsável técnico da contratada e diretoria de engenharia;

VII Cópia da Certidão Negativa da Matrícula CEI da obra concluída.

8.5 - Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, que não discriminados na Planilha do Contrato, ou em suas eventuais alterações no curso deste Contrato.

#### CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. O CONTRATADO obriga-se:

- a) A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de POTIRETAMA solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Responder perante a Prefeitura Municipal de POTIRETAMA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de POTIRETAMA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de POTIRETAMA;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO:
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

## 34

## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



- m) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- n) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimo e supressões até os limites fixados no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- p) Registrar junto ao CREA e demais entidades este Termo de Contrato e comprovar junto à CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após a assinatura do mesmo;
- q) Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, bem como aos subcontratados e zelar pela segurança da comunidade.
- r) Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados diariamente o andamento dos serviços e os fatos relativos à execução das obras. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de POTIRETAMA. As vias deverão ser semanalmente destacadas e encaminhadas para arquivamento na pasta de contrato da Prefeitura Municipal de POTIRETAMA e da Contratada, ficando na sala técnica do canteiro de obras a 3ª via pertencente ao livro de ocorrência. As justificativas apresentadas para subsidiar as alterações do contrato devem estar inseridas no livro de ocorrência na data de sua ocorrência anexando os registros no pedido.
- s) Prestar os serviços de acordo com a PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO E QUANTITATIVO, partes integrantes do edital;
- t) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- u) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- v) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industrial da Construção PCMAT, no Programa de Controle Médico de Educação Ocupacional PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena, de retardar o processo de pagamento;
- x) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de POTIRETAMA, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- z) Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de POTIRETAMA, sob pena, de retardar o processo de pagamento;
- w) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital.

#### 9.2. A CONTRATANTE obriga-se:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e sempre que possível indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- b) Atestar na nota fiscal/fatura a execução do objeto e o seu aceite;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições pactuados neste edital;





225

- d) Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Orçamento Básico;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA;
- f) Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;
- g) Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;
- h) Aplicar à CONTRATADA as sanções e penalidades regulamentares e contratuais, após o procedimento administrativo, garantidos o direito à prévia e ampla defesa e ao contraditório;
- i) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

#### CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As penalidades Administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº . 8.666/93, senão vejamos:

Art. 81. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.





226

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo è de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art. 109 inciso III).

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- I tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.2- A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do Contrato será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:
- a) de 0,33% (trinta e três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias;
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a CONTRATANTE rescindirá o Contrato correspondente, aplicando-se à CONTRATADA as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 10.3- Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:
- a) Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da CONTRATANTE, no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE;
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
- 10.4- Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:
- a) Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

## 64

### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



10.5- A aplicação da penalidade de advertência nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de POTIRETAMA/Ce, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
- 10.6 -Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração:
- a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de POTIRETAMA/Ce pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;
- b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de POTIRETAMA/CE nos seguintes prazos e situações:
- b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
- b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Município de POTIRETAMA/CE;
- b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
- b.2) Por 01 (um) ano:
- b.2.1) Quando a CONTRATADA se recusar a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
- b.3) Por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:
- b.3.1) Não concluir os serviços contratados;
- b.3.2) Prestar os serviços em desacordo com o Projeto Básico, Especificações Técnicas ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no Edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela CONTRATANTE;
- b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município de POTIRETAMA/CE, ensejando a rescisão do Contrato ou frustração do processo licitatório;
- b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de POTIRETAMA/CE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste Contrato, sem anuência prévia da CONTRATANTE.
- 10.7- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública:
- a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo (agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual) a autoridade competente da CONTRATANTE se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de POTIRETAMA/CE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de POTIRETAMA/CE ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.
- b) A declaração de inidoneidade implica proibição de Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade competente da CONTRATANTE, depois de ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

# POTIRETAMA

## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



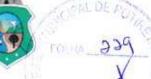
- c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA nos casos em que:
- c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c.2) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de POTIRETAMA/CE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste Contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE, em caso de reincidência;
- c.5) apresentar à CONTRATANTE qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.
- d) Independentemente das sanções a que se referem os parágrafos primeiro, segundo e terceiro, o licitante ou contratado está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a CONTRATANTE propor que seja responsabilizada:
- d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;
- d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinente;
- d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.
- 10.8- Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.
- 10.9- As sanções serão aplicadas pelo Titular da CONTRATANTE, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme §3º do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.10- As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 10.11- As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, como tal definido na Lei Civil, devidamente comprovada perante o órgão solicitante da licitação.
- 10.12- As sanções pelo descumprimento das obrigações Contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

#### CLÁUSULA 11ª - CASOS DE RESCISÃO

- 11.1- O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido:
- I Administrativamente, nos seguintes casos:
- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;
- e) A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;







- f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pela CONTRATANTE;
- g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores:
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da CONTRATANTE, ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços;
- Dissolução da sociedade CONTRATADA;
- k) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- 1) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pela CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente ao
- m) Supressão de obras e/ou serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que 20 seja normalizada a situação:
- o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação:
- p) Não liberação, pela CONTRATANTE, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- r) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- II Amigavelmente pelas partes.
- III Judicialmente.
- 11.2- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3- No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do servico público. prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso I sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:
- I Devolução da garantia prestada;
- II Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- III Pagamento do custo de desmobilização.
- 11.4- A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" "i", "j", "k" "I" e "q", poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

# POTIRETAMA

## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



230

 I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

II - ocupação e utilização nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

 III - execução de garantia contratual, se for o caso, para ressarcimento a CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidas;

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

- 11.5- A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do parágrafo anterior fica a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade às obras e/ou serviços por execução direta ou indireta.
- 11.6- O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pela CONTRATANTE, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras e/ou serviços contratados, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 11.7- Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.
- 11.8- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 12 ª - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O presente contrato terá prazo de vigência até ______, com o prazo de execução de ______ (_____) dias, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual, havendo interesse da administração, disposto no art. 57 e incisos da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 12.2 Os pedidos de prorrogação de prazo deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico e físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, e de um novo Plano de Trabalho. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização e Gerência de obras da Prefeitura Municipal de POTIRETAMA.
- 12.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Gerência de Obras da Prefeitura Municipal de POTIRETAMA, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 12.4 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de POTIRETAMA, não serão considerados como inadimplemento contratual. Deverão também constar no livro de ocorrência da obra.

### CLÁUSULA 13ª – DAS SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 13.1 A subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, a qual continuará íntegra e solidária perante a Contratante.
- 13.2- As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela Contratada.
- 13.3- A Proponente vencedora da licitação, após a assinatura do contrato, poderá subcontratar, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, respeitando o mesmo limite para os itens do cronograma de execução;
- 13.4- Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.
- 13.5- A empresa subcontratada deverá apresentar patrimônio líquido igual a um terço do exigido da Contratada Principal e apresentar os documentos a seguir relacionados:





- 13.5.1 Relação das obras a serem subcontratadas.
- 13.5.2 -Demonstração da capacidade técnica operacional no mínimo igual a 50% (cinqüenta por cento) das obras a serem subcontratadas, bem como comprovação de possuir, em seu quadro funcional, profissional qualificado, nos termos da lei, para gerir as obras que lhe forem subempreitadas.
- 13.5.3 Certificado de Cadastro na Prefeitura Municipal de POTIRETAMA.
- 13.5.4- A Contratada deverá solicitar formalmente à Prefeitura Municipal de POTIRETAMA os pedidos de subcontratação, com os quais a mesma poderá anuir mediante a apresentação de todos os documentos exigidos nesta cláusula.
- 13.5.5- Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da Prefeitura Municipal de POTIRETAMA, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa da Prefeitura Municipal de POTIRETAMA.
- 13.5.5.1 Da solicitação prevista no item 13.1, constará expressamente que a empresa contratada é a única responsável por todas as obras executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.
- 13.5.6 O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado à Prefeitura Municipal de POTIRETAMA, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.
- 13.5.7 -Neste contrato deverá estar expresso que a empresa CONTRATADA é a única responsável por todas as obras executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto desta licitação.
- 13.5.8- A empresa subcontratada deverá apresentar o comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica ART no CREA, conforme condições estabelecidas para a empresa Contratada.
- 13.5.9 Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.
- 13.5.10 A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

#### CLÁUSULA 14ª - DO RECEBIMENTO DA OBRA E/OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

- 14.1- O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pelo Setor de engenharia de POTIRETAMA, para este fim.
- 14.2 O objeto deste Contrato será recebido:
- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Recebimento Definitivo de Obra TRDO, circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, não podendo este prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.
- c) A contratada, a partir do Termo de Recebimento Provisório de Obra citado no item "a" deste subitem, deverá colocar em teste de operação todas as unidades construídas, considerando testes de estanqueidade por um período mínimo de 60 (sessenta) dias, findo os quais, caso não se constate nenhum problema operacional e/ou construtivo, será procedido o





recebimento definitivo da obra, através de comissão especificamente designada pela Prefeitura Municipal de POTIRETAMA.

14.3- O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS, inexistência de qualquer pendência no contrato.

14.4 - Somente serão emitidos atestados técnicos de obra após a emissão do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo - TRDO e após os testes de operação de todas as unidades construídas, caso não se constate nenhum problema operacional e/ou construtivo.

#### CLÁUSULA 15ª - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1 A FISCALIZAÇÃO da execução das obras e/ou serviços será feita pela CONTRATANTE, através de seus representantes, equipes ou grupos de trabalho, de forma a fazer cumprir rigorosamente os detalhes executivos, as especificações, os prazos, as condições do Edital, a PROPOSTA DE PREÇOS e as disposições do Contrato.
- 15.2- Fica reservado à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver, no Canteiro de Obras, todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso não previsto no Edital, nas Especificações, nos Detalhes Executivos, nas Leis, nas Normas da CONTRATANTE, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com as obras e/ou serviços em questão e seus complementos, ouvida a autoridade do órgão. 15.3- Compete, ainda, especificamente à FISCALIZAÇÃO:
- a) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada da obra;
- b) Exigir a substituição de técnico, mestre ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- c) Decidir quanto à aceitação de material "similar" ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;
- d) Exigir da CONTRATADA, o cumprimento integral do estabelecido no edital;
- e) Indicar à CONTRATADA, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Execução de Serviços;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- g) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- h) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros:
- i) Promover, com a presença da CONTRATADA, as medições de obras e/ou serviços executados.
- j) Transmitir, por escrito, as instruções e as modificações dos detalhes executivos que porventura venham a ser feita, bem como alterações de prazos e de cronogramas;
- k) Dar a CONTRATANTE imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA ou mesmo à rescisão do Contrato;
- Relatar oportunamente a CONTRATANTE ocorrência ou circunstância que acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras e/ou serviços em relação a terceiros.
- m) Examinar os livros e registros.
- 15.4- A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da CONTRATADA, durante a execução das obras e serviços, dependerá da aquiescência da FISCALIZAÇÃO quanto ao substituto apresentado.
- 15.5- Com relação ao "Diário de Ocorrência", compete à FISCALIZAÇÃO:
- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pelo licitante contratado:
- Registrar o andamento das obras e serviços, tendo em vista os detalhes executivos, as especificações, os prazos e cronogramas;

## POTRETAMA

## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



c) Fazer observações cabíveis, decorrentes dos registros da CONTRATADA no referido Diário;

d) Dar solução às consultas feitas pela CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;

 e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao procedimento da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;

 f) Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos detalhes executivos e especificações;
 g) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO: A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra, por profissional previamente apresentado pela PREFEITURA, que comunicará suas atribuições.

#### CLÁUSULA 16ª - ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1 - Alterações do Contrato original que venham a ser necessária serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante Termos Aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a. Quando, por sua iniciativa, houver modificações dos detalhes executivos ou das especificações, para melhor adequação técnica do objeto;
- b. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até os limites permitidos na forma do artigo 65 da Lei n° 8.666/93, do valor inicial do Contrato ou instrumento equivalente.

II - por acordo entre as partes:

- a. Quando houver a substituição de garantia de execução, por deliberação conjunta das partes;
- b. Quando necessária à modificação do regime de execução, em fase de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos do Contrato original;
- c. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.
- 16.2- Os serviços adicionais cujos preços unitários não são contemplados na Proposta inicial serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos na letra "b", do inciso I.
- 16.3- No caso de supressão de parte do objeto do Contrato, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais, ou se já os tiver adquirido e posto nos locais de trabalhos, este deverão ser pagos pelos custos de aquisição, transporte e outros regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos, eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
- 16.4- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 16.5- Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio Econômico-Financeiro inicial.
- 16.6- A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários na contratação, nas formas do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, do valor inicial do Contrato.
- 16.7- Durante todo o período de execução do Contrato será exercida estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados no neste Contrato em relação à vantagem originalmente ofertada pela empresa vencedora, de forma a evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou modificação de itens com preços depreciados viole princípios administrativos.

# POTIRETAMA

## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



#### CLÁUSULA 17ª. - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 17.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva":
- destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
- (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 17.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 17.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 17.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

#### CLÁUSULA 18ª - DOMICÍLIO E FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Potiretama, para dirimir quaisquer dúvidas de execução deste Contrato ou de sua interpretação, desde que não ensejem solução administrativa.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.



C.P.F. N.º

## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

4	9		To	
		SIERM	DE (10)	1
	17	EDIEM,	235	- 1
		160	A	

POTIRETAMA - Ce, de _	de 20	
:	CONTRATANTE	
	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		
1		
C.P.F. N.º		



### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV

20		
36	P ₀	1
		P.OR
-	20	1
	0	CREAT

derá às exigências do técnica e econômico-
a Seguridade Social,



### ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

	, inscrita no CNPJ nº, com : _, declara, sob as penas da Lei, que até a presente	
inexistem fatos i	mpeditivos para sua habilitação no presente Proc la obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.	
-	de de 20	

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



238

#### ANEXO VI

### DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

	, CNPJ nº declara, em atendimento ac	
Tomada de Preços n.º direito a que se possa licitatório, junto ao Mocumprimento ao estable DOU de 28/10/1999, não emprega menores insalubre, nem empre	sob as penas da prestar, especialmente para fin funicípio de POTIRETAMA, Est pelecido na Lei nº 9.854, de 27 e ao inciso XXXIII, do artigo 79, de 18 (dezoito) anos em trabal ga menores de 16 (dezesseis) a prendiz, a partir de 14 (quatorze)	lei, para todos os fins de s de prova em processo ado do Ceará, que, em /10/1999, publicada no da Constituição Federal, ho noturno, perigoso ou nos em trabalho algum,
	_ de de 20	

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.





#### ANEXO VII

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11	MADA DE	PREÇUS Nº			_			
Α	empresa							, com sede de direito
qu pa 20	e estou (am ra efeito do	te para pa os) sob o re disposto i a pela Lei (	rticipação egime de n na Lei Con Compleme	de lici nicroem nplemen entar nº	tação i presa d tar n 147, d	na mod ou empr º 123, d le 07 d	alidade resa de p de 14 de	deequeno porte, dezembro de de 2014, Lei
					N <del>.                                    </del>		de	de 20
	(Assi	natura nome	a a Númara	do Contoin	a da 1d-		<del></del>	2735





### ANEXO VIII (*)

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO DE POTIRETAMA.

Lu,	, portador(a) do RG nº	e CPF n
	, residente e domiciliado(a) à	, ocupante do cargo
de	, da empresa,	inscrita com o CNPJ nº
	, com sede à	_, declaro para os devido:
	de de 20	
,	40 40 20	

(*) A Declaração será para todos os sócios da empresa (SEPARADAMENTE), se for o caso.





#### ANEXO IX

## DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO(S) LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU OBRAS DE ENGENHARIA

Eu,	portac	lor(a) do RG nº _		e Carte	ira
empresa		, engenheiro, , inscrita	com o	CNPJ	nº
		assim a res da empresa sup			
(C)		citação nº			





### ANEXO X - DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DE MATERIAIS NAS OBRAS

TOMADA DE PREÇOS №
Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto no Edital, e seus anexos, que nos comprometemos a aplicar na obra somente materiais e equipamentos devidamente homologados e os respectivos fabricantes cadastrados na Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou órgão similar e seguir criteriosamente <b>PROJETO BÁSICO</b> , caso venhamos a vencer a referida licitação.
de de 20
(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)